



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EDITAL 001/2020
FORMAÇÃO DA LISTA COMPLEMENTAR DE PRIORIDADE PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS EM 2020

O Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Comissão de Bolsas do PPGARTES designada pela Portaria nº 006/2019 - PPGARTES, de 06 de setembro de 2019, tornam público o processo de formação da lista complementar de prioridade para concessão de bolsas de estudo no curso de Mestrado Acadêmico em Artes para o ano de 2020. A Comissão de Bolsas do Programa organizará a lista segundo a portaria nº 14/2017 – PPGARTES, de 28 de agosto de 2017, publicada em <<http://goo.gl/JFDpi5>>. A lista decorrente deste edital complementa a lista formada a partir do edital 006/2019 e terá validade até a publicação do resultado do próximo edital de concessão de bolsas das diferentes agências de fomento. A Comissão de Bolsas salienta que a classificação não é garantia de bolsas. Estas serão liberadas conforme a disponibilidade das agências de fomento.

1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período de 09 a 12 de março, até às 12h (meio-dia), de 2020.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A disponibilidade e o número de bolsas no PPGARTES estão condicionados à demanda de liberação das agências de fomento CAPES, CNPq e FUNCAP.
- 2.2 As bolsas de estudo no PPGARTES são remanejadas para outros(as) alunos(as) segundo os fluxos de defesa e de conclusão do período de vigência das quotas existentes, tanto em relação à vigência estabelecida pelas agências de fomento quanto à duração máxima de 12 (doze) meses por aluno(a) estabelecida pelo art. 10 da portaria nº 14/2017 - PPGARTES, que estabelece os critérios de distribuição de bolsas.
- 2.3 O(A) estudante contemplado(a) com bolsa deverá se comprometer a realizar as atividades especificadas nos termos de compromisso do PPGARTES e da agência de fomento.
- 2.4 Conforme o artigo da portaria nº 14/2017, Art.7º caso o número de bolsas exceda a quantidade de candidatos elegíveis no edital, poderão ser repassadas bolsas para discentes recém-ingressos segundo ordem de classificação na última seleção do PPGArtes, desde que o discente cumpra com os requisitos estipulados pelas agências de fomento para assumi-la.

3 DA ELEGIBILIDADE

- 3.1 São elegíveis neste edital todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no PPGARTES na data de publicação deste edital e que não possuam bolsa de estudos concedida pelo Programa.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Solicitação Inicial de Bolsa (Anexo I) com a anuência do(a) orientador(a). O não preenchimento de qualquer campo do formulário implicará o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.
- 4.2 Com o formulário supracitado, deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - 4.2.1 Carta de intenção de até duas laudas endereçada à Comissão de Bolsas justificando os motivos que levam o(a) aluno(a) a solicitar bolsa de estudos;
 - 4.2.2 Relatório de atividades realizadas a partir do ingresso no mestrado, segundo formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <<http://www.ppgartes.ufc.br/informacoes-academicas/documentos>> (no link Bolsas), com anuência do(a) orientador(a) e comprovação das atividades;
 - 4.2.3 Cronograma de trabalho para a pesquisa de mestrado prevendo a defesa até o 24º (vigésimo quarto) mês do curso;
 - 4.2.4 Histórico acadêmico do curso atualizado;
 - 4.2.5 Cópia de comprovante de residência na região metropolitana de Fortaleza.
- 4.3 É facultativo aos(às) candidatos(as) acrescentarem os seguintes documentos:
 - 4.3.1 Comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atestando a renda familiar e *per capita* do(a) candidato(a);
 - 4.3.2 Comprovante de recebimento de qualquer auxílio de assistência estudantil (moradia, refeição, creche, etc.) durante curso de graduação nos últimos 02 (dois) anos.
- 4.4 Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados em formato PDF para o endereço de e-mail <ppgartes.ufc@gmail.com>, identificando no “assunto” o nome completo do(a) candidato(a).
- 4.5 O envio de documentação incompleta ou fora do período estabelecido neste edital implicará em indeferimento da inscrição. Não serão aceitos acréscimos ou alteração de documentos após o período de inscrição.
- 4.6 Em período definido no calendário deste edital, a lista de inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br> e no flanelógrafo em frente à secretaria do PPGARTES no Instituto de Cultura e Artes (ICA – UFC).

Parágrafo único: Após a divulgação das inscrições deferidas, candidatos(as) com inscrições indeferidas terão 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso, devendo encaminhar, pelo endereço de e-mail <ppgartes.ufc@gmail.com>, carta à Comissão de Bolsas explicitando os motivos pelos quais questionam o resultado da etapa.

5 DA AVALIAÇÃO

- 5.1 A avaliação das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas, composta pelo(a) coordenador(a) do Programa, na função de presidente(a), 02 [dois] representantes docentes e até 02 (dois) representantes discentes, sendo estes bolsistas e/ou não candidatos(as) à bolsa, eleitos(as) por seus pares.

Parágrafo único: A pontuação do cronograma de trabalho será definida apenas pelos membros docentes da comissão.

- 5.2 As pontuações de cada critério utilizado neste edital estão especificadas no Anexo II.
- 5.3 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, primeiro, a maior nota no cronograma de trabalho e, depois, a maior nota no relatório de atividades realizadas.

5.4 O resultado da avaliação das solicitações será divulgado no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br> e no flanelógrafo em frente à secretaria do PPGARTES no ICA – UFC em data especificada no calendário.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado da avaliação, os(as) candidatos(as) poderão impetrar recurso ao resultado em até 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar, pelo endereço de e-mail <ppgartes.ufc@gmail.com>, carta à Comissão de Bolsas com os motivos pelos quais questionam o resultado do edital.

6 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1 Após a divulgação do resultado final, a convocação dos(as) estudantes contemplados(as) obedecerá impreterivelmente a lista de prioridade definida pelo edital mediante a disponibilidade de quotas de bolsas no PPGARTES, bem como os critérios de concessão definidos pela respectiva agência de fomento.

6.2 Caso um(a) candidato(a) não tenha condições de assumir a bolsa, esta será repassada para o(a) candidato(a) subsequente, conforme prevê o art.6 da portaria nº 14/2017 – PPGARTES.

7 CALENDÁRIO

Período de inscrição	9 a 12 de março, até às 12h (meio-dia) de 2020
Divulgação das inscrições deferidas	12 de março, até 17h de 2020
Período de recurso	12 e 13 de março de 2020
Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos	16 de março de março de 2020
Avaliação das solicitações de bolsa	16 de março de 2020
Divulgação do resultado	16 de março de 2020
Período de recurso	17 e 18 de março 2020
Divulgação do resultado após análise dos recursos	20 de março de 2020
Resultado final	20 de março de 2020

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.2 Os resultados das etapas serão sempre divulgados tanto no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br> quanto no flanelógrafo em frente à secretaria do PPGARTES no ICA – UFC. Não será fornecido qualquer resultado por e-mail ou telefone.

8.3 Todos os recursos impetrados serão julgados e respondidos pela Comissão de Bolsas no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o fim do período de recursos.

8.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do PPGARTES–UFC.

Fortaleza, 9 de março de 2020.

Deisimer Gorzevski

Prof^a. Dr^a Deisimer Gorzevski
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO INICIAL DE BOLSA

Aluno(a)	
Linha de Pesquisa	
Professor(a) orientador(a)	

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no PPGARTES–UFC sob matrícula _____ ,
solicito à Comissão de Bolsas minha inscrição no edital de formação de lista de prioridade para
concessão de bolsas de estudo.

Declaro a veracidade de todas as informações fornecidas por mim referentes ao processo de
solicitação de bolsas do PPGARTES–UFC e comprometo-me a cumprir os prazos estabelecidos por
mim no cronograma de trabalho, finalizando a dissertação até o 24º (vigésimo quarto) mês do curso.

Fortaleza, ____ de _____ de _____

Aluno(a)

Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

1. Carta justificativa [neste item, o(a) discente deverá justificar a necessidade da bolsa de estudos]; Valor: não pontua.
2. Relatório de atividades realizadas a partir do ingresso no mestrado (seguindo pontuação prevista na portaria que regulamenta as atividades programadas do Programa); Valor: até 20 (vinte) pontos.
3. Cronograma de trabalho [Apresentar um cronograma de atividades previstas demonstrando ser possível concluir o curso em até 24 (vinte e quatro) meses após a matrícula]; Valor: até 15 (quinze) pontos.
4. Histórico acadêmico atualizado [multiplicar Índice de Rendimento por 02 (dois)]; Valor: até 20 (vinte) pontos.
5. Média final do processo seletivo; Valor: até 10 (dez) pontos.
6. Cadastro atualizado no CadÚnico do Governo Federal. [O comprovante pode ser emitido em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/> ou em qualquer Centro de Referência de Assistência Social-CRAS*];

Importante situar:

Renda familiar acima de 03 (três) salários mínimos: não pontua; Renda familiar abaixo de 03 (três) salários mínimos: não pontua Renda familiar *per capita* acima de meio salário mínimo: não pontua; Renda familiar *per capita* abaixo de meio salário mínimo: não pontua;

7. Recebimento de assistência estudantil durante os últimos 02 (dois) anos da graduação mais recente. Valor: não pontua.

Pontuação máxima: 65 (sessenta e cinco) pontos

*Pessoas cadastradas há menos de 45 (quarenta e cinco) dias da consulta não serão localizadas pelo Consulta Cidadão.